



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 165 DE FEVEREIRO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1042

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	2
Câmara Municipal	2

Município de Montes Claros – MG  
Procuradoria-Geral

#### DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados NOMEADOS para ocuparem os respectivos cargos comissionados na estrutura administrativa do Município de Montes Claros:

I – ASSESSOR TÉCNICO (grau II) – lotado nos quadros da Secretaria de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito/Assessoria de Comunicação, a partir de 07/02/2018  
ANDRÉ LUIZ DE SENA GUIMARÃES  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 784.039.366-72

II – ENCARREGADO DE SETOR (grau V) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 07/02/2018  
EDILSON COSTA MIRANDA  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 268.231.286-15

III – ENCARREGADO DE SETOR (grau V) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/02/2018  
IZAÍAS PEREIRA RIBEIRO  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 053.039.396-42

Art. 2º – Fica alterada para o grau III a nomeação da servidora SUELI DA SILVA PEREIRA, no cargo de COORDENADORA DE PROMOÇÃO E EVENTOS, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos nos termos dos artigos anteriores.

Montes Claros, 14 de fevereiro de 2018.  
Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

#### ATA DE SESSÃO PÚBLICA Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2018 Processo: 0004/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADA PARA GESTÃO PÚBLICA, MÓDULO GESTÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.

Nos dias 05, 06, 07 e 08 de janeiro de 2018, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, reuniram-se na sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Montes Claros, localizado na Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, a comissão nomeada para Avaliação do Sistema De Informática Integrada Para Gestão Pública, Módulo Gestão Administrativa, composta pelos Senhores: Reinan Oliveira Brito Junior, José Fernandes Fonseca Neto, Patrícia Josianne Silva Mascarenhas, Felipe Martins Maia, Sandro Lobo Araújo, Sérgio Luiz De Souza Lopes, Diosmar Soares da Silva, Mário Lúcio Mendes Da Silva, Gilson Gonçalves Pereira Francisco Aparecido Lima Santos, Eusvalter Alves Medeiros, Viviane Aparecida Antunes Ferreira, Adelton Alves Cardoso, Evani De Cassia Silva Capuchino e Hosana Da Cruz Soares, para realização da Sessão Pública de apresentação de amostras do Pregão em epígrafe.

Aberta a Sessão, o Diretor de Tecnologia da Informação, Reinan Oliveira Brito Junior, informou que se tratava de uma sessão pública para apresentação de amostras, conforme exigência do item 10 – DA DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS SISTEMAS, do Processo acima referenciado. Foi informado também que as amostras seriam avaliadas objetivamente, de acordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência.

Compareceu para a apresentação, às 08:00, os representantes da Empresa Licitante arrematante SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, quais sejam, André Ricardo Veira, Geová Gomes Lourenço, Jeová Gonçalves de Carvalho Junior, Isabella Lima de Souza, Diego Oliveira Melo, Alcides Tadeu Briense de Oliveira, André Sartoretto Molina, Maycon Vellido Placo, Juliana Dasselor Figueiredo, Enilson Paranhos Reys e Sergio A. Arevabini inscritos no CPF sob os nº 175.333.618-79, 348.097.478-32, 096.302.836-70, 099.394.656-96, 081.598.026-40, 309.723.478-01, 375.269.278-24, 402.396.378-01, 326.392.388-90, 268.660.628-29, respectivamente. Na Sessão Pública realizada compareceram os representantes das empresas GOVERNANÇASBRASIL S/A e E&L Produções de Software Ltda, quais sejam, Marcelo Domingues Junqueira e Walter Carneiro, respectivamente. São termos integrantes dessa ata os seguintes Anexos:

1. Checklist de Especificações Técnicas Obrigatórias, conforme o Termo de Referência contido no Anexo A;

2. Checklist de Especificações Funcionais dos Sistemas, conforme o Termo de Referência contido no Anexo B;

3. Justificativa de não conformidade acerca das Especificações Técnicas Obrigatórias, conforme o Termo de Referência contido no Anexo A; e

4. Justificativa de não conformidade acerca das Especificações Funcionais dos Sistemas, conforme o Termo de Referência contido no Anexo B.

**ORDEM DO DIA:** A demonstração do sistema licitado teve início às 09:00 horas do dia 05/02/2018, com a empresa Licitante arrematante comparecendo às 08:00, tendo os seus equipamentos com o número de patrimônio 000798, 000276, 001511, 001374, 001549 e 001558 devidamente identificados e a empresa informada que os mesmos ficariam retidos até o final da demonstração, sendo em seguida iniciada a avaliação dos itens referentes as especificações técnicas obrigatórias (correspondentes ao ANEXO A do termo de referência deste processo), e logo em seguida iniciada a avaliação das funcionalidades do Sistema De Informática Integrada Para Gestão Pública, Módulo Gestão Administrativa (referentes ao ANEXO B do termo de referência deste processo), perdurando até as 09:30 do dia 08 de fevereiro de 2018, observando os intervalos para almoço e horários de início e término da sessão definidos na publicação da

comissão para avaliação deste processo no Diário Oficial do Município, quando a mesma foi concluída e a empresa licitante liberada para retirar seus equipamentos da sala de reuniões.

**DELIBERAÇÕES:** Na demonstração realizada foram aprovados 31 de 31 requisitos referentes às especificações técnicas obrigatórias (correspondentes ao ANEXO A do termo de referência deste processo), conforme constam no Checklist de Especificações Técnicas Obrigatórias em anexo. Conforme consta no Checklist de Especificações Funcionais do Sistema De Informática Integrada Para Gestão Pública, Módulo Gestão Administrativa (correspondentes ao Anexo B do Termo de Referência deste processo), para o módulo Contabilidade, foram aprovados 127 de 137 itens editais avaliados, sendo 2 itens deste módulo anulados pela comissão, conforme justificativa presente no Checklist de Especificações Funcionais do Sistema, para o módulo Planejamento PPA, LRF LDO e LOA foram aprovados 55 de 59 itens editais avaliados, para o módulo Tesouraria foram aprovados 63 de 73 itens editais avaliados, para o módulo RH e Folha de Pagamentos foram aprovados 152 de 174 itens editais avaliados, sendo 2 itens deste módulo anulados pela comissão, conforme justificativa presente no Checklist de Especificações Funcionais Sistema, para o módulo Portal de atendimento do Servidor Público foram aprovados 7 de 11 itens editais avaliados, não sendo avaliados os demais módulos que compõem o Sistema De Informática Integrada Para Gestão Pública, Módulo Gestão Administrativa.

**AValiação:** Conforme a avaliação das especificações técnicas obrigatórias e especificações funcionais do sistema a comissão REPROVOU o software demonstrado, devido ao fato do mesmo não atender a no mínimo 75% dos itens do módulo Portal de atendimento do Servidor Público, que compõem o sistema avaliado, constantes do edital do processo 0004/2018, Pregão Eletrônico 0003/2018, conforme consta no item 10.7, do Termo de Referência – Anexo I deste processo.

**DEMAIS OBSERVAÇÕES:** A comissão faz constar em ata que: Na avaliação do módulo Contabilidade foram anuladas a solicitação de 2 funcionalidades, passando o módulo a contabilizar um total de 137 itens; a demonstração do item 1.3.30, foi deixada para a final da demonstração do módulo devido à necessidade de demonstrar a integração com o módulo Portal da Transparência, instalado em outro computador da licitante; A demonstração dos itens 1.3.36 e 1.3.41 foi deixada para a final da demonstração do módulo devido à necessidade de se localizar um empenho com as características necessárias para a demonstração solicitada pela comissão avaliadora; na avaliação do módulo RH – Folha de Pagamento foram anuladas a solicitação de 2 funcionalidades, passando o módulo a contabilizar um total de 174 itens; na demonstração do item 1.4.57, a funcionalidade demonstrada presente em outro sistema não tinha integração com os demais módulos que compõem a solução parametrizada, dessa forma foi desconsiderado esse sistema e as funcionalidades 1.4.61, 1.4.62, 1.4.63, 1.4.64, 1.4.65, 1.4.66, 1.4.95 e 1.4.96 avaliadas sobre o software apresentado como módulo RH – Folha de Pagamento integrado ao sistema de gestão administrativa avaliado; na avaliação dos itens 1.5.1, 1.5.2 e 1.5.4, foi realizada ligação telefônica a terceiros não presentes na sessão e não indicados a comissão como representantes da empresa; na avaliação do item 1.5.2, o e-mail somente foi enviado após contato telefônico com terceiros, fora da sessão de avaliação, com o representante da empresa presente na sessão com o mouse sobre o botão enviar por um logo período de tempo, sem clicar no botão e ao telefone com o terceiro, clicando sobre o botão enviar somente após finalizar conversa ao telefone, e, aparentemente, não realizar qualquer configuração sobre o módulo apresentado, sendo que nessa primeira tentativa o e-mail não foi enviado, sendo o e-mail enviado pra a conta cadastrada somente após o representante da empresa clicar sobre o botão enviar na 2ª tentativa, sendo que na conta cadastrada e utilizada na demonstração aparecia somente 1 e-mail enviado, mesmo com o representante clicando sobre o botão enviar 2 vezes; na demonstração de todos os itens do módulo Portal de atendimento do servidor público, a licitante necessitou de longo período de tempo para demonstrar o item editalício, através de várias tentativas e até ligações a

terceiros fora da sessão, demonstrando que o módulo apresentado não estava devidamente configurado, conforme exigência do item 10.2, do Anexo I – Termo de Referência do presente processo; as diversas mensagens exibidas na língua inglesa eram devidas a exceções nas rotinas executadas sobre o banco de dados, não previstas pelo software, não se configurando dessa forma, na avaliação da comissão, como comunicação usual (prevista) ente o sistema aplicativo com os seus usuários; a expressão "OR" utilizada nas telas de pesquisa do módulo RH – Folha de Pagamento durante a demonstração do mesmo, não se configura como comunicação entre o sistema e seus usuários e sim sintaxe para realização das pesquisas; na demonstração do módulo Portal de atendimento do servidor público foram utilizados dois softwares, sem qualquer ligação aparente, e que após questionamentos a licitante, a comissão foi informada pela mesma que o 2º software se tratava de uma nova versão do módulo Portal de atendimento do servidor público; conforme consta no item 10.7, do Anexo I – Termo de referência deste processo, para a verificação do percentual de atendimento dos requisitos descritos no ANEXO B, deverá ser observado o número mínimo de requisitos de cada módulo (75% do total de requisitos por módulo), como a licitante não atingiu ao percentual mínimo de 75% na demonstração do módulo Portal de Atendimento do Servidor Público, a comissão entendeu não haver a necessidade de avaliar os demais módulos. A licitante, SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, faz constar em ata que: no edital não há nenhum item que proíba a utilização de ferramentas de terceiros ou que solicite expressamente, claramente que a ferramenta de edição deveria ser nativa do Sistema, e que no ato da instalação do aplicativo no ambiente do contratante ela terá acesso à edição de todos os relatórios e além disso no processo de implantação esses relatórios serão personalizados de acordo com os padrões da contratante, e ao longo do contrato haverá uma equipe de suporte local que dará apoio a customização caso necessário, além do treinamento aos usuários que terão acesso aos ajustes nos relatórios; a validação do contracheque web pelo valor líquido é somente mais uma forma de validação do contracheque e que a licitante afirma ter o controle de validação do contracheque com o QRCode, permitindo que a veracidade do documento seja validado de qualquer dispositivo como leitores de QRCodes, evitando assim fraudes com o contracheque; a desclassificação da licitante afronta o artigo 3º da lei 8.666, na qual a empresa detentora do contrato oferta econômica e que demonstrou as funcionalidades do sistema até o item 1.5, não havendo uma impessoalidade no julgamento, não havendo uma exigência excessiva, caracterizando um excesso de formalismo e contrariando o princípio da razoabilidade, e que as razões recursais serão oportunamente apresentadas; O representante da empresa GOVERNANÇASBRASIL S/A faz constar em ata que: no decorrer da apresentação foram exibidas diversas mensagens na língua inglesa e portuguesa; nos filtros é utilizada a expressão "OR", que denota a utilização da língua inglesa; várias mensagens de erro na língua inglesa; na avaliação do item 1.4.93 até o item 1.4.96, foram demonstradas em software sem integração; na avaliação do item 1.4.57 até o item 1.4.60 foi questionado se haveria a integração e não foi demonstrada a mesma, e que durante a leitura da ata foi dada uma nova oportunidade a licitante para explicar os itens não atendidos. O representante da empresa E&L Produções de Software Ltda faz constar em ata que: a integração entre os módulos RH e Contabilidade não foi demonstrada corretamente; demorado tempo para demonstração das funcionalidades denotando que o software não estava previamente configurado.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ATA será assinada pelo Diretor de Tecnologia de Informação e demais membros da Comissão Avaliadora, ato contínuo, a Comissão manifestará acerca da avaliação do Objeto do Edital em epígrafe e concomitantemente será juntado o documento aos autos para prosseguimento do Processo.

#### ASSINAM:

#### MEMBRO(S) DA COMISSÃO

Reinan Oliveira Brito Junior  
MEMBRO DA COMISSÃO  
Patrícia Josianne Silva Mascarenhas

**MONTES CLAROS**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL  
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO  
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA  
2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS  
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG  
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MEMBRO DA COMISSÃO  
Sandro Lobo Araujo  
MEMBRO DA COMISSÃO  
Jose Fernandes da Fonseca Neto  
MEMBRO DA COMISSÃO  
Felipe Martins Maia  
MEMBRO DA COMISSÃO  
Sérgio Luiz De Souza Lopes  
MEMBRO DA COMISSÃO  
Gilson Gonçalves Pereira  
MEMBRO DA COMISSÃO  
Francisco Aparecido Lima Santos  
MEMBRO DA COMISSÃO  
Eusvalter Alves Medeiros  
MEMBRO DA COMISSÃO  
Viviane Aparecida Antunes Ferreira  
MEMBRO DA COMISSÃO  
Adeilton Alves Cardoso  
MEMBRO DA COMISSÃO  
Evani De Cassia Silva Capuchino  
MEMBRO DA COMISSÃO  
Hosana Da Cruz Soares  
MEMBRO DA COMISSÃO

**Prefeitura Municipal de Montes Claros**  
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 0022/2018  
Processo Nº. 0032/2018  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, sob regime de horas/máquinas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano do município de Montes Claros – MG.  
Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Recebimento das propostas: Até às 08h00min do dia 01 de março de 2018.  
Abertura das propostas: às 08h00min do dia 01 de março de 2018.  
Início da disputa: às 09h00min do dia 01 de março de 2018.  
O Edital Está disponível nos sites [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_eletronico.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Montes Claros, 15 de fevereiro de 2018  
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta  
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**PORTARIA Nº39/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 38, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, e em conformidade com o inciso I, do Art.79 do Regimento Interno da Câmara,RESOLVE:  
**Art. 1º - Fica instituída a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA UNIMONTES** – Universidade Estadual de Montes Claros.

**Art. 2º - Ficam nomeados para compor a FRENTE PARLAMENTAREM DEFESA DA UNIMONTES** e para acompanhar os trabalhos na Assembleia Legislativa, os vereadores: **Aldair Fagundes, Daniel Dias e a vereadora Maria Helena de Quadros Lopes.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 06 de Fevereiro de 2.018.

**VEREADOR – Cláudio Ribeiro Prates**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**

**EXTRATO Nº 036/2018**

**Termo de Aditamento:**

**Contrato P0021813 Processo nº 0218/2013 – Dispensa nº 0030/2013** – Contratado: **RAIMUNDO COSTA TOURINHO - Sexto Termo de Aditamento**:- O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 07.02.2018, com término previsto para 06.02.2019. Os valores previstos na Cláusula Terceira, para esta nova vigência contratual, de acordo com a vontade das partes, não sofrerão reajuste. O valor global da locação será proporcional ao prazo aditado, totalizando a quantia de **R\$ 56.906,52 (cinquenta e seis mil novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, e o valor mensal de **R\$ 4.742,21 (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)**. O valor integral será empenhado para o ano de 2018. Firmado em 02 de fevereiro de 2018.

Montes Claros (MG), 15 de fevereiro de 2018.  
**Jaheh Wagner Leite Castro**  
**Coordenador de Acompanhamento de Contratos**

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**

**EXTRATO Nº 037/2018**

**Termo de Aditamento:**

**Contrato P005315 Processo nº 0053/2015 – Dispensa nº 0016/2015** – Contratado: **MARIA DE JESUS SILVA PEREIRA - Terceiro Termo de Aditamento**: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 20.02.2018 e como termo final 19.02.2019. Os valores previstos na Cláusula Terceira, e reajustados na celebração do segundo aditivo, serão mantidos, sendo o valor global proporcionalmente calculado a **R\$28.297,80 (vinte e oito mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, e o valor mensal a **R\$2.358,15 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)**. Para o pagamento será empenhado o valor integral para o ano de 2018. Firmado em 26 de janeiro de 2018.

Montes Claros (MG), 15 de fevereiro de 2018.  
**Jaheh Wagner Leite Castro**  
**Coordenador de Acompanhamento de Contratos**

**MCTRANS**

A MCTRANS, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado o Termo Aditivo abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, retroagindo os seus efeitos a 03 de outubro de 2017:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Termo Aditivo que entre si celebram a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTRANS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, Inscrição Estadual nº 433.233.373.00-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ WILSON FERREIRA GUIMARÃES, e a empresa PERSINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.739.292/0001-77, com sede na Rua José Ribeiro Sobrinho, nº 960, Bairro Centro, Confins, MG, CEP 33.500-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Alberto da Silva Martins, regido pelas normas e leis pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto da Alteração

1.1 – Conforme solicitado e devidamente justificado pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário, acompanhado de Parecer do controle interno, foi demonstrado que há necessidade de acréscimo e supressão de itens da Planilha Orçamentária para perfeita execução dos serviços sem alteração do valor global. Assim sendo, fica alterada a planilha anexada ao Processo Licitatório, conforme planilha em anexo, para melhor atender o objeto do acordo celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação

2.1 – Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato Administrativo acima referido, que não são atingidas pela prorrogação introduzida pela Cláusula Primeira

15 de fevereiro de 2018  
Enne Joicy de Castro Batista  
CPLJ-MCTRANS

**MCTRANS**

A MCTRANS, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado o Termo Aditivo ao Contrato abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

DISPENSA Nº 005/2014

Termo Aditivo que entre si celebram a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTRANS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, Inscrição Estadual nº 433.233.373.00-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Wilson Ferreira Guimarães, e a empresa CARLOS AUGUSTO MARTINS DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.510.357/0001-94, situada na Rua Tiradentes n.º 851, Bairro Centro, CEP 39.400-076, Montes Claros - MG, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Carlos Augusto Martins de Carvalho, portador do CPF nº 430.828.406-63, regido pelas normas e leis pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vigência e dos Valores Contratuais

1.1 – O prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Administrativo fica prorrogado por mais 12 meses, contados de 29/01/2018 a 29/01/2019, na forma prevista no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 – O valor global previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato administrativo não sofrerá reajuste, sendo assim, ficará no mesmo valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação

2.1 – Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato Administrativo acima referido, que não foram atingidas pela prorrogação introduzida pela Cláusula Primeira.

Montes Claros – MG, 15 de fevereiro de 2018.  
GILSON FONSECA MOTA  
CHEFE DE SEÇÃO ADM.COMPRAS E PATRIMÔNIO